

27 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Superintendência dos Serviços da Armada**Oficiais da corporação da Armada**

Artigo 24.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Vencimentos»:

Alínea a) «Pessoal dos quadros e além dos quadros» — 25 000\$00

Para o n.º 2) «Gratificações nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939»:

Alínea c) «Serviço hidrográfico (n.º 4.º do artigo 2.º)» + 25 000\$00

Corpo de Marinheiros da Armada

Artigo 44.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Vencimentos»:

Alínea a) «Pessoal dos quadros e além dos quadros» — 550 000\$00

Para o n.º 1) «Vencimentos»:

Alínea b) «Pessoal das reservas marítima e legionária convocado para o serviço» + 500 000\$00

Para o n.º 3) «Gratificação nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939»:

Alínea b) «Serviço hidrográfico (n.º 3.º do artigo 12.º)» + 50 000\$00
+ 550 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 43 425, de 23 de Dezembro de 1960, esta alteração mereceu, por despacho de 30 de Junho findo, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Julho de 1961. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares****Aviso**

Por ordem superior se torna público que, conforme comunicação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América à Embaixada de Portugal em Washington, a República do Senegal comunicou em 8 de Março de 1961 ao Governo Americano a sua adesão ao Acordo relativo ao trânsito dos serviços aéreos internacionais, concluído em Chicago em 7 de Dezembro de 1944. O Acordo entrou em vigor com referência à República do Senegal em 8 de Março de 1961.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 7 de Julho de 1961. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 4 de Julho em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 59.º «Construções e obras novas»:

N.º 1) «Para pagamento das despesas com os estudos, projectos e construções, incluindo pessoal e material, a efectuar por contrapartida da entrega de igual quantia em receita do Estado»:

Alínea c) «Pela Direcção dos Serviços Agrícolas»:

Da subalínea 3) «Laboratório de fitofarmácia» — 105 000\$00

Para a subalínea 2) «Diversas construções em Oeiras a realizar em execução do II Plano de Fomento» + 105 000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Julho de 1961. — Pelo Chefe da Repartição, *J. Pereira Leal*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 18 591**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de 45 900\$ destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola:

CAPÍTULO 5.º

Serviços das alfândegas**Despesas com o pessoal**

Artigo 802.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 42 750\$00

Artigo 803.º, n.º 2) «Remunerações acidentais — Gratificações especiais anuais» 3 150\$00
45 900\$00

tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 6.º, artigo 953.º, n.º 4) «Serviços de justiça — Polícia Judiciária — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado além do quadro», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Julho de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Costa Freitas*.